



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planalto-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBA)**, de caráter **consultivo, deliberativo e fiscalizador**, com a finalidade de **propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar ações, políticas públicas e programas voltados à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Planalto/SP.**

Art. 2º O CMPBA terá as seguintes atribuições:

- I - Propor diretrizes e ações para a formulação de políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais;
- II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dessas políticas e programas;
- III - Propor e apoiar campanhas educativas sobre posse responsável, adoção, prevenção de zoonoses, castração e maus-tratos;
- IV - Fomentar a criação de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais ligadas à causa animal;
- V - Receber e encaminhar denúncias de maus-tratos, abandono ou outras irregularidades relacionadas à proteção animal;
- VI - Colaborar com o Poder Executivo na fiscalização da legislação municipal, estadual e federal relativa à causa animal;





CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

PLANALTO - SP

VII - Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos ligados à causa animal, quando solicitado pelo Poder Público.

Art. 3º O Conselho será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, observando a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante do setor de Vigilância Sanitária;

V - 3 (três) representantes, protetores independentes com atuação reconhecida na causa animal;

VI - 1 (um) médico veterinário atuante no município.

§1º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º - A presidência do Conselho será eleita entre seus membros, em reunião ordinária.

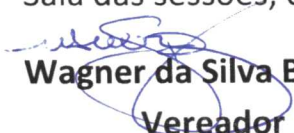
Art. 4º O funcionamento do Conselho será regulamentado por Regimento Interno próprio, a ser elaborado pelos membros e aprovado em plenário do próprio Conselho.

Art. 5º A participação no CMPBA será considerada de **relevante interesse público e não será remunerada**, sendo seu exercício **gratuito e voluntário**.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de setembro de 2025.


Wagner da Silva Bazalha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que o município de Planalto enfrenta desafios crescentes relacionados à posse irresponsável, ao abandono e aos maus-tratos de animais. A criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal representa um importante avanço na formulação e no monitoramento de políticas públicas voltadas à defesa da causa animal em nossa cidade.

O Conselho terá um papel estratégico ao promover a participação social, estimular a educação para a posse responsável, acompanhar a execução de programas de castração, incentivar adoções e combater maus-tratos. Além disso, permitirá uma maior articulação entre o poder público e a sociedade civil, clínicas veterinárias, protetores independentes e profissionais da área.

Vale ressaltar que a existência de um conselho deste tipo contribui diretamente para a saúde pública, uma vez que o bem-estar animal e o controle populacional reduzem os riscos de zoonoses e melhoram a convivência entre humanos e animais no ambiente urbano.

Assim, a aprovação deste projeto de lei reforça o compromisso do município com os princípios de sustentabilidade, cidadania, ética e proteção à vida animal. A iniciativa, além de necessária, é urgente e alinha Planalto com práticas modernas de gestão pública na área de direitos dos animais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, em defesa de uma sociedade mais consciente, justa e humanitária.

Planalto-SP, 05 de setembro de 2025


WAGNER DA SILVA BAZALHA

vereador